



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 171 DE 07 DE MARÇO DE 2023

(Autógrafo 010/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 003/2023 - Do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 28 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art.1º O artigo 1º, da Lei Complementar nº 84, de 28 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º. Em obediência aos princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e por recomendação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, constante de sua cartilha sobre Dívida Ativa e Execuções Fiscais Municipais, ficam os Procuradores da Fazenda Municipal autorizados a não ajuizar Ações ou Execuções Fiscais de débitos de natureza tributária e não tributária de valores consolidados iguais ou inferiores a 450 (quatrocentas e cinquenta)UFMs, sem prejuízo da cobrança extrajudicial."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 07 de março de 2023.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de março de 2023

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo